



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 28 de fevereiro de 2020.

Ofício DA nº 34/2020

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2020.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 12/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 12/2020)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse referente a Implantação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (CAPS Infanto-juvenil).

A transferência de recursos encontra-se autorizada e disciplinada nos termos dispostos pela Portaria nº 3.163, de 09/12/2019, do Ministério da Saúde, que habilitou o Município de Assis a receber, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cuja cópia segue anexa.

A presente proposta também recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 266, de 14 de janeiro de 2020, que anexamos ao presente, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Diante disto, os recursos para fazer face as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, tendo em vista a receita repassada pelo Ministério da Saúde, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 12/2020, para apreciação e deliberação com a máxima urgência dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2183.0000	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	FUNDEO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 302 010 CAPS INFANTO-JUVENIL	
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 266, DE 14/01/2020.

**Dispõe sobre recurso de Habilitação
do CAPS Infanto-Juvenil de Assis -
Fundo a fundo – R\$30.000,00;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

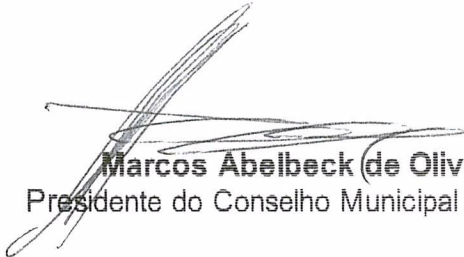
Considerando a Portaria n.º 3.163, de 9 de dezembro de 2019;

Considerando a reunião ordinária de 14/01/20;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o incentivo de Habilitação do CAPS Infanto-Juvenil de Assis, para implementação de políticas para Rede De Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Parcela única – Fundo a Fundo.

Assis, 14 de janeiro de 2020.



Marcos Abelbeck (de Oliveira)
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 238 - DOU de 10/12/19 - Seção 1 - p.105

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.163, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social, resolve:

Art. 1º Ficam os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Fica estabelecido que, para continuidade do pagamento das parcelas únicas às propostas habilitadas por meio da presente Portaria, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.301.2015.20YI - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE, Plano Orçamentário (PO) 000J - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS/CRACK).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Gestão	Estabelecimento	Nº da proposta SAIPS	Valor (Parcela única)
AL	São Miguel dos Campos	270860	Municipal	CAPS AD III	101464	R\$ 150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

BA	Caetanos	290515	Municipal	CAPS I	68355	R\$ 20.000,00
BA	Ibipitanga	291250	Municipal	CAPS I	102170	R\$ 20.000,00
CE	Acarape	230015	Municipal	CAPS I	103078	R\$ 20.000,00
CE	Campos Sales	230270	Municipal	CAPS I	103284	R\$ 20.000,00
CE	Fortaleza	230440	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	99620	R\$ 30.000,00
CE	Fortim	230445	Municipal	CAPS I	22168	R\$ 20.000,00
CE	Ipaporanga	230565	Municipal	CAPS I	80634	R\$ 20.000,00
CE	Mauriti	230810	Municipal	CAPS AD	100223	R\$ 50.000,00
GO	Abadia de Goiás	320210	Municipal	CAPS I	101578	R\$ 20.000,00
GO	Vianópolis	520005	Municipal	CAPS I	99452	R\$ 20.000,00
MA	Bacabeira	522200	Municipal	CAPS I	8152	R\$ 20.000,00
MA	Gonçalves Dias	210125	Municipal	CAPS I	97334	R\$ 20.000,00
MA	São Luís Gonzaga Do Maranhão	210440	Municipal	CAPS I	49993	R\$ 20.000,00
MA	São Mateus do Maranhão	211140	Municipal	CAPS I	101022	R\$ 20.000,00
MG	Abaeté	211150	Municipal	CAPS II - Qualificado	5156	R\$ 10.000,00
MG	Alvinópolis	310020	Municipal	CAPS I	43173	R\$ 20.000,00
MG	Belo Horizonte	310230	Municipal	CAPS I	102750	R\$ 20.000,00
MG	Belo Horizonte	310620	Municipal	CAPS AD III - Qualificado	74134	R\$ 75.000,00
MG	Belo Horizonte	310620	Municipal	CAPS III	73895	R\$ 50.000,00
MG	Campestre	311100	Municipal	CAPS II	19313	R\$ 30.000,00
MG	Carandaí	311320	Municipal	CAPS I	110154	R\$ 20.000,00
MG	Catuji	311545	Municipal	CAPS I	97114	R\$ 20.000,00
MG	Gonzaga	312750	Municipal	CAPS I	110275	R\$ 20.000,00
MG	Iapu	312930	Municipal	CAPS I	41073	R\$ 20.000,00
MG	Ibertioga	312940	Municipal	CAPS I	103057	R\$ 20.000,00
MG	Inhapim	313090	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	11845	R\$ 30.000,00
MG	Lassance	313810	Municipal	CAPS I	42114	R\$ 20.000,00
MG	Montes Claros	314330	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	9605	R\$ 30.000,00
MG	Poço Fundo	315170	Municipal	CAPS I	22736	R\$ 20.000,00
MG	Ponto dos Volantes	315217	Municipal	CAPS I	18196	R\$ 20.000,00
MG	Serra do Salitre	316680	Municipal	CAPS I	102019	R\$ 20.000,00
MG	Verdelândia	317103	Municipal	CAPS I	80875	R\$ 20.000,00
MG	Viçosa	317130	Municipal	CAPS AD	85256	R\$ 50.000,00
MG	Visconde do Rio Branco	317200	Municipal	CAPS AD	102428	R\$ 50.000,00
PA	Afuá	150030	Municipal	CAPS I	18912	R\$ 20.000,00
PA	Barcarena	150130	Municipal	CAPS AD	44993	R\$ 50.000,00
PA	São Domingos do Capim	150720	Municipal	CAPS I	55055	R\$ 20.000,00
PE	Cumarú	260490	Municipal	CAPS I	65614	R\$ 20.000,00
PR	Carambeí	410465	Municipal	CAPS I	102137	R\$ 20.000,00
RJ	Maricá	330270	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	20069	R\$ 30.000,00
RJ	Rio das Ostras	330452	Municipal	CAPS AD	18494	R\$ 50.000,00
RN	Frutuoso Gomes	240400	Municipal	CAPS I	79974	R\$ 20.000,00
RN	Umarizal	241450	Municipal	CAPS I	10650	R\$ 20.000,00
RS	Porto Alegre	431490	Municipal	CAPS AD III	31453	R\$ 150.000,00
RS	Porto Alegre	431490	Municipal	CAPS AD III	39453	R\$ 150.000,00
RS	Porto Alegre	431490	Municipal	CAPS III	30713	R\$ 50.000,00
RS	Porto Alegre	431490	Municipal	CAPS III	30653	R\$ 50.000,00
RS	Rio Grande	431560	Municipal	CAPS AD III - Qualificado	61793	R\$ 75.000,00
RS	Tapes	432110	Municipal	CAPS I	75314	R\$ 20.000,00
RS	Teutônia	432145	Municipal	CAPS I	96115	R\$ 20.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SC	Blumenau	420240	Municipal	CAPS II	19049	R\$ 30.000,00
SP	Assis	350400	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	23388	R\$ 30.000,00
SP	Birigui	350650	Municipal	CAPS II	18796	R\$ 30.000,00
SP	Itajobi	352190	Municipal	CAPS I	18736	R\$ 20.000,00
SP	Itu	352390	Municipal	CAPS AD III	18868	R\$ 150.000,00
SP	Limeira	352690	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	15379	R\$ 30.000,00
SP	Piracicaba	353870	Municipal	CAPS AD	11158	R\$ 50.000,00
SP	Piracicaba	353870	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	7859	R\$ 30.000,00
SP	Poá	353980	Municipal	CAPS AD	15911	R\$ 50.000,00
SP	Rancharia	354220	Municipal	CAPS I	14094	R\$ 20.000,00
SP	São Sebastião	355070	Municipal	CAPS AD	8212	R\$ 50.000,00
SP	Mirante do Paranapanema	353020	Municipal	CAPS I	53753	R\$ 20.000,00
SP	Piracaia	353860	Municipal	CAPS I	103760	R\$ 20.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2019	Mês	Dezembro	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ	11.516.639/0001-40	Grupo	ATENÇÃO BÁSICA

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	Ação Detalhada	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS/CRACK)	UF	SP
				Município	ASSIS

Código IBGE	350400	População	104.386 habitantes	Ano Censo	2019
--------------------	--------	------------------	--------------------	------------------	------

Prefeito(a)	JOSÉ APARECIDO FERNANDES	Data Inicial Gestão	01/01/2017	Secretário(a)	ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Presidente Conselho	CATIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAES				

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
								Total	Desconto	Líquido	Relação				
Única em 2019		826002	24/12/2019	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	30.000,00	0,00	30.000,00		25000.211206/2019-11			
								Total	0,00	30.000,00					



Extrato conta corrente

G33323083509023418
23/01/2020 08:50:19

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 26/12/2019 até 26/12/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2019		+ Transferência recebida	550.223.000.041.168	1.397,60 C	
		26/12 0223 41168-X FMS-ASSIS - DO			
26/12/2019		+ Ordem Bancária	6.758.653.000.035	22.100,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2019		+ Ordem Bancária	6.758.764.000.007	30.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2019		+ Ordem Bancária	6.759.824.000.067	7.500,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2019		+ Transferência enviada	554.526.000.012.505	122.745,00 D	
		26/12 4526 12505-9 CONSORCIO INTE			
26/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	61.747,40 C	
26/12/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC247018 LUIZ ANTONIO MARCON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

